

**Bruxelas, 11 de outubro de 2024
(OR. en)**

**14450/24
ADD 1**

**ELARG 131
COEST 554
CODEC 1931
CADREFIN 148
FIN 899
ECOFIN 1137
BUDGET 60
POLGEN 131**

NOTA DE ENVIO

de:	Secretária-geral da Comissão Europeia, com a assinatura de Martine DEPREZ, diretora
data de receção:	10 de outubro de 2024
para:	Thérèse BLANCHET, secretária-geral do Conselho da União Europeia
n.º doc. Com.:	COM(2024) 470 final – ANEXO
Assunto:	ANEXO da Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões sobre o Plano de Crescimento para a Moldávia

Envia-se em anexo, à atenção das delegações, o documento COM(2024) 470 final – ANEXO.

Anexo: COM(2024) 470 final – ANEXO



COMISSÃO
EUROPEIA

Bruxelas, 9.10.2024
COM(2024) 470 final

ANNEX

ANEXO

da

**Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico
e Social Europeu e ao Comité das Regiões**

sobre o Plano de Crescimento para a Moldávia

ANEXO

Medidas de apoio à integração da Moldávia no mercado único da UE (pilar 2)

1. Livre circulação de mercadorias e integração nas cadeias de abastecimento

- (1) Celebrar um acordo sobre a avaliação da conformidade e a aceitação (ACAA) de produtos industriais, a fim de abrir o mercado único aos produtos fabricados na Moldávia, na sequência do alinhamento pelo acervo da UE na matéria.
- (2) Estudar soluções que permitam reforçar as capacidades e a independência da sua infraestrutura de avaliação de qualidade (incluindo ensaios laboratoriais e fiscalização do mercado), bem como melhorar a qualidade das informações sobre o acesso ao mercado da UE e as oportunidades que este último oferece.
- (3) Promover a plena adesão do organismo nacional de normalização moldavo às três organizações europeias de normalização oficiais, CEN, CENELEC e ETSI.

2. Facilitação do comércio legítimo e das ligações de transportes, bem como reforço da segurança da cadeia de abastecimento

Desde maio de 2022, os corredores solidários têm ajudado a melhorar as ligações de transportes UE-Ucrânia-Moldávia, impulsionando as trocas comerciais por via rodoviária, ferroviária e fluvial. Além disso, a Moldávia e a UE cooperam estreitamente no domínio aduaneiro, nomeadamente através dos programas de reconhecimento mútuo de operadores económicos autorizados (OEA). A Moldávia deverá aderir à Convenção sobre um Regime de Trânsito Comum em 2025 e incentivar os seus operadores a utilizarem plenamente o regime de trânsito para facilitar o processo de passagem das fronteiras. Serão exploradas outras medidas, nomeadamente:

- (4) Prestar assistência especializada no âmbito do Programa Alfândega para simplificar e digitalizar os procedimentos aduaneiros, com o objetivo de apoiar as atividades empresariais legítimas, bem como de preparar o terreno para a interoperabilidade com o ambiente aduaneiro eletrónico da UE.
- (5) Proporcionar um melhor acesso ao sistema informático veterinário integrado (TRACES).
- (6) Oferecer novas oportunidades de investimento em prol do desenvolvimento de pontos de passagem de fronteira prioritários da Rede Transeuropeia de Transportes (RTE-T), bem como assegurar a integração dos sistemas ferroviários moldavos no sistema da UE, em complemento dos investimentos já em curso apoiados pelo Mecanismo Interligar a Europa (MIE).
- (7) Propor a prorrogação do Acordo de Transporte Rodoviário para além de dezembro de 2025 e apoiar o alinhamento da legislação em matéria de transportes rodoviários.
- (8) Reforçar a cooperação com a Comunidade dos Transportes, incluindo através de um maior apoio e da integração da Moldávia nos resultados do Tratado que institui uma Comunidade dos Transportes (TCT), nomeadamente os planos de ação e os relatórios intercalares sobre o alinhamento pelo acervo e o desenvolvimento da RTE-T.

3. Integração no mercado da energia da UE e descarbonização

Com base no roteiro conjunto Moldávia-Comunidade da Energia-Comissão Europeia, será prestado apoio em favor:

- (9) da elaboração de legislação alinhada pela da UE, bem como reformas conexas do mercado da energia.
- (10) dos investimentos necessários para o desenvolvimento de mercados de energia competitivos e sustentáveis, abrindo caminho à sua integração no mercado interno da UE.
- (11) de medidas para preparar a aplicação da tarifação do carbono.

4. Integração no Mercado Único Digital

No setor digital, as medidas irão:

- (12) Facilitar a transposição e a aplicação efetiva do acervo relativo à itinerância e às telecomunicações, tendo em vista a integração da Moldávia na zona de itinerância aos preços nacionais da UE;
- (13) Apoiar a participação da Moldávia no desenvolvimento e execução da futura carteira de identidade digital da UE e alinhar a legislação nacional com o Quadro Europeu para a Identidade Digital, bem como com o Quadro Europeu de Interoperabilidade (QEI) no que respeita aos serviços públicos em linha e aos intercâmbios transfronteiras.
- (14) Apoiar o desenvolvimento e a aplicação das disposições do Regulamento dos Serviços Digitais e do Regulamento dos Mercados Digitais (incluindo assistência adicional para fazer face a riscos específicos) e explorar possíveis mecanismos de cooperação entre as autoridades responsáveis pela aplicação efetiva da lei da União e da Moldávia.
- (15) Continuar a reforçar as infraestruturas, a segurança e a economia digitais da Moldávia; apoiar a implantação da rede de banda larga e a difusão de competências digitais nas zonas rurais.
- (16) Reforçar a ciber-resiliência dos setores críticos na Moldávia, em especial através do alinhamento com a Diretiva SRI 2 e com o conjunto de instrumentos da UE para a cibersegurança das redes 5G; aumentar de forma considerável a capacidade administrativa pertinente e, potencialmente, abrir caminho ao acesso da Moldávia à Reserva de Cibersegurança da UE ao abrigo do Regulamento Cibersolidariedade.
- (17) Reforçar a aplicação dos princípios e regras previstos na Estratégia Europeia para os Dados, como o Regulamento Governação de Dados, o Regulamento Dados, a Diretiva Dados Abertos e o Regulamento de execução relativo aos conjuntos de dados de elevado valor.

5. Acesso ao Espaço Único de Pagamentos em Euros (SEPA):

A redução do custo dos pagamentos transfronteiras irá promover o comércio transfronteiras. A Moldávia adotou a legislação nacional exigida pelo Conselho Europeu de Pagamentos para poder participar no SEPA.

A assistência concedida pela UE ajudará a Moldávia a se alinhar pela legislação pertinente da UE.

6. Outros domínios possíveis

- (18) Desenvolver parcerias estratégicas para garantir a segurança do aprovisionamento de medicamentos críticos através do acesso à Aliança para os Medicamentos Críticos.

- (19) Desenvolver serviços relacionados com o comércio eletrónico, incluindo serviços de entrega de encomendas, serviços turísticos e outras atividades, com base no roteiro do Acordo de Comércio Livre da Europa Central (CEFTA) aprovado em 2020¹.
- (20) Cooperar no domínio das competências e do reconhecimento das qualificações, incluindo as qualificações profissionais².
- (21) Ponderar a participação em algumas atividades da Rede Europeia de Serviços Públicos de Emprego (rede SPE) e a cooperação com a mesma, reforçando a capacidade dos serviços públicos de emprego na Moldávia.
- (22) Continuar a apoiar a referenciação do Quadro Nacional de Qualificações da Moldávia ao Quadro Europeu de Qualificações (QEQ), o que favorece a transparência das competências e das qualificações, nomeadamente através dos trabalhos do grupo consultivo para o QEQ, e apoiar o recém-criado ponto de coordenação nacional do QEQ para a Moldávia.
- (23) Incentivar a cooperação em matéria de ensino e formação profissionais, promovendo, em especial, uma maior participação nas aprendizagens e na aprendizagem em contexto de trabalho no âmbito da Aliança Europeia para a Aprendizagem por parte de organizações nacionais e regionais.
- (24) Promover a participação ativa de entidades moldavas na vertente Emprego e Inovação Social (EaSI) do Fundo Social Europeu Mais (FSE +).
- (25) Facilitar a adesão da Moldávia a novos programas, instrumentos, grupos de peritos e mecanismos pertinentes da UE, bem como a sua participação em iniciativas da UE existentes.

¹ «Electronic Commerce: Roadmap for dialogue on regulatory issues» (Comércio eletrónico: Roteiro para o diálogo sobre questões regulamentares), CEFTA, ver [Roadmap-for-regulatory-dialogue-on-electronic-commerce.pdf \(cefta.int\)](https://cefta.int/en/e-commerce-roadmap-for-dialogue-on-regulatory-issues)

² [Recomendação da Comissão, de 15 de novembro de 2023, relativa ao reconhecimento de qualificações dos cidadãos de países terceiros \[C\(2023\) 7700\]](#).